

Regulamento da Campanha Socioambiental

“LIÇÃO VERDE”

UTEP e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

1 - Empresas Responsáveis

Este regulamento é de uso exclusivo da Campanha Socioambiental – “Lição Verde” - realizada pela UTEP do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ do MF sob o nº 05.336.827/0001-94, com sede na Rua Panambi, 210, Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, e Município de Mairinque, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 45.944.428/0001-20, com sede na Av. Lamartine Navarro, 514, Cidade de Mairinque, Estado de São Paulo, e válido para todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Cidade de Mairinque. A campanha ocorrerá no período de 01 de Março de 2015 à 30 de Novembro de 2015.

2 - Informações Gerais

A campanha tem o objetivo de premiar a Escola Municipal que acumular o maior número de pontos no ranking geral da campanha e em atividades estabelecidas neste regulamento. Será premiado apenas uma escola para a premiação final. Os participantes terão metas estipuladas e acumularão pontos à medida que estas metas forem atingidas e superadas.

3 - Participantes

A campanha está dirigida única e exclusivamente às Escolas do Sistema Municipal de Ensino da Cidade de Mairinque.

4 - Como Participar

4.1 – Para participar da campanha, as Escolas de Mairinque terão que atingir metas estabelecidas individualmente de acordo com sua capacidade de recolhimento de pilhas e pneus inservíveis, as metas serão calculadas informadas no início da campanha pela Secretaria de Educação do Município de Mairinque e serão entregues junto com o kit contendo peças de divulgação. A participação na campanha será validada após o aceite da meta.

4.2 – A Escola participante será responsável pelo preenchimento de um formulário contendo informações sobre o aluno e o número correto de pneus e pilhas inservíveis levados por ele. Será considerado o número total de objetos, independentemente de tamanho e/ou modelo.

4.3 – O formulário servirá como termo de destinação ambientalmente correta de resíduos, e a partir do momento que o formulário for preenchido os objetos recolhidos passarão a ser de propriedade da UTEP do Brasil Ltda.

4.4 – As escolas terão até o 5º dia útil do mês subsequente para preencher no site da campanha (www.licaoverde.com.br) todos os formulários contendo nome do aluno e quantidade de cada objeto entregue na escola, caso contrário os pontos não serão computados na campanha.

5 - Duração da Campanha

Serão computados relatórios preenchidos com doações efetuadas entre 01 de Março de 2015 e 30 de Novembro de 2015 desde que respeitado o prazo de entrega do relatório e dos formulários, citado no item 4.4 deste regulamento.

6 – Pontuação

Os participantes pontuarão em duas modalidades conforme descrição abaixo:

- Alcance e Superação de Metas: a cada 1% da meta atingido a escola ganhará 1 ponto, quando atingir 100% da meta, além dos 100 pontos conquistados, a escola ganhará um acelerador de 20 pontos, a partir do alcance da meta, cada 1% superado dará a escola 3 pontos.

Exemplo:

Escola A – Meta: 10 pneus/mês

20 pilhas/mês

Março/2015 → 12 pneus = 180 pontos (100 + 20 + 60)

18 pilhas = 90 pontos

TOTAL = 270 pontos

- Atividades extras: Concursos Culturais e atividades esportivas e/ou culturais, cada atividade terá seu próprio regulamento, os pontos conquistados pelos vencedores de cada uma delas serão computados à pontuação total da campanha e serão válidos para o ranking geral.

7 – Premiação

7.1.1 – Escolas – Premiação final: A escola que atingir o maior número de pontos ao término da campanha, ganhará uma reforma para adaptar sua estrutura de maneira ecologicamente correta. O projeto de reforma, contendo os item e ambientes a serem modificados, será feito de acordo com a estrutura e necessidade de cada escola e de acordo com os recursos disponíveis captados junto aos patrocinadores da campanha.

7.1.2 – Premiação mensal: A escola que conquistar o maior número de pontos em cada mês (independentemente do número de pontos acumulados ao longo da campanha) ganhará uma festa comemorativa com direito a atrações a exemplo de: carrinho de pipoca, barraca de algodão doce e brinquedos infláveis. A escola também ficará como guardiã do troféu durante 30 dias.

7.2.1 – Alunos – Premiação final: O aluno de maior destaque de cada escola (escolhido através de votação dos professores e diretores) ganhará um exemplar do livro “Seis Razões Para Diminuir O Lixo no Mundo” do autor Nílson José Machado (ou similar).

7.2.2 – Premiação mensal: O aluno com o maior número de itens coletados (pilhas e pneus) no mês ganhará uma medalha e um diploma de reconhecimento.

7.3 – Alterações na Premiação

As premiações está sujeitas a alterações, sem prévio aviso, durante o período da campanha.

Poderá ocorrer o cancelamento ou adiamento da premiação por motivos de força maior. Entende-se por motivos de força maior: casos de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridades competentes, revolução, convulsão social, alagamentos, atos da natureza e problemas sociais de grande vulto.

7.4 – O prazo para entrega dos prêmios mensais é de até 30 dias após o recebimento e apuração dos dados enviados pelas escolas. O prazo de entrega do prêmio final para a escola dependerá do projeto a ser confeccionado de acordo com suas necessidades e infraestrutura e terá seu prazo estipulado após a aprovação do projeto por todos os responsáveis.

8 - Informações Adicionais

8.1 - Os participantes autorizam, desde já, o uso de sua imagem e voz em qualquer tipo de mídia e peça publicitária, ou promocional, para a divulgação da conquista dos prêmios, sem nenhum ônus para as empresas ou pessoas físicas envolvidas na campanha.

8.2 - É importante frisar que os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

8.3 - A UTEP e o Município de Mairinque se reservam o direito de trocar ou substituir quaisquer dos itens que compõem a premiação por outros similares e de valores equivalentes até o término desta campanha.

8.4 - A participação nesta campanha implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

8.5 – A escola participante será responsável pelo armazenamento de pilhas, em urnas de papelão que serão enviadas para as escolas participantes, e pelo armazenamento dos pneus em local coberto.

8.6 – A coleta de pilhas e pneus inservíveis é de responsabilidade da UTEP e será realizada em dias e horários programados, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação do Município de Mairinque.

São Paulo, 01 de Março de 2015.